

# **EDITAL**

**Nº 439/2022**

**FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

**FAZ PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o **Despacho n.º 518/2022**, considerando que o ato administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa.

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 17 de outubro de 2022

## **O Presidente da Câmara**

FREDERICO  
ALEXANDRE  
ALJUSTREL DA  
COSTA ROSA

Assinado de forma digital  
por FREDERICO ALEXANDRE  
ALJUSTREL DA COSTA ROSA  
Dados: 2022.10.17 15:37:37  
+01'00'

**(Frederico Rosa)**

## **DESPACHO N.º 518/2022**

### **Mobilidade Interna na modalidade intercategorias**

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 92.º, no n.º 2 do artigo 93.º, artigo 97.º e artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP) na redação vigente, bem como, quando exista conveniência para o interesse público, designadamente, quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade.

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º da referida Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Considerando a existência de lugares previstos e não ocupados na categoria de Coordenador Técnico no mapa de pessoal do Município do Barreiro relativo ao corrente ano de 2022;

Considerando que:

A mobilidade interna pode operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço, e para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, desde que detenha habilitação adequada;

Por deliberação da Assembleia Municipal do Barreiro, de 21 de setembro de 2022, tomada sob proposta da Câmara Municipal do Barreiro decorrente da deliberação n.º 396 de 09 de setembro de 2022, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro – Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 190 de 30 de setembro;

Que no novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro encontram-se criadas as seguintes subunidades Orgânicas:

Inserida no Departamento de Planeamento, Gestão Territorial e Equipamentos:

Setor de Apoio Administrativo

Inserida na Divisão Financeira e Patrimonial:

Setor de Património

Em conformidade, no uso das minhas competências, bem como em conformidade com as informações elaboradas pelos respetivos dirigentes, os quais apresentaram a mobilidade intercategorias para os trabalhadores abaixo indicados, por considerarem existir conveniência para o interesse público, eficácia e eficiência no funcionamento dos serviços, determino, ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 1 e n.º 2, alínea b) e artigo 93.º, n.º 2, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada e em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, as mobilidades internas na modalidade intercategorias, para o exercício de funções inerentes à categoria de Coordenador Técnico, dos seguintes trabalhadores:

Fátima Conceição Coradinho Tira Picos – Setor de Apoio Administrativo, subunidade orgânica inserida no Departamento de Planeamento, Gestão Territorial e Equipamentos (DPGTE);

Helder António Cardoso Moreira Gonçalves – Setor de Património, subunidade orgânica inserida na Divisão Financeira e Patrimonial (DFP).

Pela aplicação das regras previstas no artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os trabalhadores serão colocados na posição remuneratória 1.ª, nível 14, da categoria de Coordenador Técnico, com efeitos a 15 de outubro de 2022.

Determino, ainda, a publicação por extrato, na página eletrónica do Município.  
Afixe-se nos locais habituais, como dispõe a alínea a) do artigo 5.º da referida  
Lei.

Barreiro, 14 de outubro de 2022.

O Presidente,



Frederico Rosa